

**Ministério da Infraestrutura**

**CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL**

**RESOLUÇÃO Nº 2.051, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga a Resolução nº 2, de 24 de outubro de 2017, e a Resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2018, que dispõem sobre as condições de operação do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha-MG - Carlos Drummond de Andrade (SBBH).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL - CONAC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 36, parágrafo único da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, combinado com o art. 1º do Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO a competência da União para exploração da infraestrutura aeroportuária, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, expressa na alínea "c" do inciso XII do artigo 21 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil - PNAC, aprovada por meio do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, notadamente acerca da promoção da concorrência no setor;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 464/2019, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, em 13 de março de 2019;

CONSIDERANDO a nova definição da outorga de exploração do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha-MG - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), conforme disposto no inciso III do artigo 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) e, nesse sentido, a celebração do Convênio de Delegação nº 07/2020, de 17 de junho de 2020, entre a União, representada pelo Ministério da Infraestrutura, e o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 64, de 17 de junho de 2020, que revoga a atribuição, à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, da exploração do Aeroporto da Pampulha - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), localizado no Município de Belo Horizonte - MG, até 30 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que toda e qualquer Resolução CONAC editada para o Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha-MG - Carlos Drummond de Andrade (SBBH) se aplica tão somente à Infraero e enquanto esta for a responsável por sua exploração;

CONSIDERANDO o previsto no art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e a necessidade da expressa revogação de atos administrativos realizados pela Administração, por motivo de conveniência ou oportunidade, resolve:

**AD REFERENDUM:**

Art. 1º Revogar a Resolução nº 2, de 24 de outubro de 2017, e a Resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2018, que dispõem sobre as condições de operação do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha-MG - Carlos Drummond de Andrade (SBBH).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio de 2022.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

**SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**

**PORTARIA Nº 1.553, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela empresa Via Brasil MT 246 Concessionária de Rodovias S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.034495/2021-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela empresa Via Brasil MT 246 Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 40.952.394/0001-00, denominado "Lote II - Tangará da Serra", que tem por objeto específico e exclusivo a exploração das atividades de concessão dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção e implantação de melhorias e operação rodoviária de trechos de rodovias no Estado de Mato Grosso Lote II - Tangará da Serra (Trechos das Rodovias MT-246, MT-343, MT-358 e MT-480), com extensão total de 233,20 km, nos termos do Contrato de Concessão nº 007/2021/00/00-SINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Via Brasil MT 246 Concessionária de Rodovias S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.034495/2021-81 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
<b>Nome Empresarial</b>	Via Brasil MT 246 Concessionária de Rodovias S.A.
<b>CNPJ</b>	40.952.394/0001-00
<b>Tipo</b>	Rodovia
<b>Descrição do Projeto</b>	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Lote II - Tangará da Serra", que tem por objeto específico e exclusivo a exploração das atividades de concessão dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção e implementação de melhorias e operação rodoviária de trechos de <ul style="list-style-type: none"> <li>- Escopo de Trabalhos Iniciais e Recuperação: (i) Recuperação de rodovias (pavimento, sinalização horizontal e vertical, obras de arte especiais, dispositivos de proteção e segurança, dispositivos de drenagem, cercas e Terraplenos) - 233,2 km; (ii) implantação de Praça de Pedágio (inclusive equipamentos e sistemas de controle)</li> <li>- 4 unidades; (iii) Implantação de Base de Serviço Operacional (BSO) - (inclusive equipamentos e sistemas de controle) - 2 unidades; (iv) Implantação de edificação para Serviço de Atendimento ao Usuário (SAL) - (inclusive equipamentos e sistemas de controle) - 1 unidade; e (v) Implantação de Posto de Pesagem - 1 unidade.</li> <li>- Escopo de Obras de Melhoria e Ampliação: (i) Acostamentos com 2,5 metros de largura - 66 km; (ii) Multivia em área urbana contemplando duplicação da pista para 7,0m por sentido e passeio lateral de concreto 2,5m - 4,2 km; (iii) Multivia variante de traçado, com largura total de 20,00m, com duas faixas de tráfego e</li> </ul>

	Acostamento de 2,50 m por sentido, com separador central e barreiras de proteção nas laterais - 3 km; (iv) Baías para parada de ônibus com abrigo duplo e passeio em concreto - 44 unidades; (v) Regularização mecânica da faixa de domínio e plantio de cobertura vegetal - 205,8 km; (vi) Interseção tipo rotatória - 1 unidade; (vii) Interseção tipo acesso 1 - 5 unidades; (viii) Travessia de pedestres com redutor eletrônico de velocidade, passeio central e iluminação - 14 unidades; (ix) Passarela para pedestres - 2 unidades; (x) Drenagem superficial - 10 km; e (xi) Redutores eletrônicos de velocidade em substituição aos "quebra-molas" existentes (4 faixas) - 4 unidades.
<b>Localização</b>	Estado do Mato Grosso
<b>Estimativa de Investimento</b>	R\$ 371.085.000,00
<b>Estimativas das Suspensões Fiscais</b>	R\$ 13.621.000,00

**PORTARIA Nº 1.561, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Concessionária Rodovia dos Tamoios S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "Financiamento Obras complementares Rodovia dos Tamoios", proposto pela empresa Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., CNPJ nº 21.581.284/0001-27, que tem por objeto a exploração da infraestrutura e da prestação dos serviços públicos de operação e manutenção dos trechos da Rodovia SP-099, compreendidos entre os quilômetros 11+500 km e 83+400 km, das SPAs-032/099, 033/099, 035/099 e 037/099, assim como a operação e manutenção dos Contornos Viários de Caraguatatuba e São Sebastião, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, bem como o reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.034809/2021-46 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
<b>Descrição do Projeto</b>	O Projeto de investimento da empresa Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., denominado "Financiamento Obras complementares Rodovia dos Tamoios", tem por objeto a exploração da infraestrutura e da prestação dos serviços públicos de operação e manutenção dos trechos da Rodovia SP-099, compreendidos entre os quilômetros <ul style="list-style-type: none"> <li>11+500 km e 83+400 km, das SPAs-032/099, 033/099, 035/099 e 037/099, assim como a operação e manutenção dos Contornos Viários de Caraguatatuba e São Sebastião, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, bem como o reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Duplicação do trecho da Serra do Mar (entre os quilômetros 60+480 km e 82+000 km da Rodovia SP-099).</li> <li>- Obras de implantação de praças de pedágios, edificações de apoio ao usuário, adequações geométricas de curvas, recapeamento e manutenção de rotina de pavimento, implantação de equipamentos de monitoramento de tráfego, CFTV, sistema de iluminação do trecho de serra, entre outros no trecho compreendido entre os quilômetros 11+500 km e 83+400 km da rodovia SP-099, das SPAs-032/099, 033/099, 035/099 e 037/099.</li> <li>- Praça de pedágio com sistema de arrecadação manual e automático, dois postos de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), além de equipamentos para monitoramento e gestão do sistema rodoviário.</li> <li>- No trecho atualmente em operação são executados anualmente serviços de conservação especial de pavimento e obras de artes especiais, além disso estão sendo implantados o CCO (Centro de Controle de Operações) e um posto de fiscalização equipado com balança rodoviária.</li> <li>- Na pista ascendente de serra (ampliação principal) será implantado Um posto de fiscalização.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Nome Empresarial</b>	Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.
<b>CNPJ</b>	21.581.284/0001-27
<b>Relação das Pessoas Jurídicas</b>	- Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. - 100% (CNPJ: 02.538.768/0001-49) - Controladora
<b>Relação dos Principais Documentos Apresentados</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Solicitação.</li> <li>- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo).</li> <li>- Ata da Assembleia Geral de Constituição da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., realizada em 10 de novembro de 2014.</li> <li>- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.</li> <li>- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</li> </ul>	
Local de Implantação do Projeto	
Estado de São Paulo	